

## TERMO DE REFERÊNCIA

De: Gerência de Serviços Ambulatoriais  
Para: Diretoria de Promoção à Saúde  
Ref. Compra de Medicamentos

Maringá, 21 de maio de 2025.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no CISAMUSEP, necessários para a realização de procedimentos no centro cirúrgico nas especialidades de dermatologia e oftalmologia, além de consultas na especialidade de oftalmologia.

Considerando a quantidade em estoque do medicamento Triancinolona Hexacetonida e do início de utilização do medicamento Cloridrato de Oxibuprocaína, solicitamos que a compra destes seja realizada de maneira célere, de forma a evitar a interrupção dos atendimentos ambulatoriais e realização de procedimentos cirúrgicos.

Por fim, informamos que as quantidades solicitadas encontram-se justificadas em tópico posterior do presente documento.

### RELAÇÃO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO – MEDICAMENTOS

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
1	101055	BR0296120	296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 10 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	36
2	12878	BR0275440	434445	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA - VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO-AMPOLA	42

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a deste termo, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

Segue abaixo as justificativas para as quantidades solicitadas de cada medicamento. Informamos que estas foram calculadas com base no histórico de utilização destes medicamentos (no caso da Triancinolona Hexacetonida) e em medicamentos com função similar já utilizados (no caso do Cloridrato de Oxibuprocaína) nos diversos setores do CISAMUSEP.

ITEM	MEDICAMENTO	JUSTIFICATIVA
1	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Medicamento que será utilizado em consultas na especialidade de oftalmologia e também no centro cirúrgico para a realização de procedimento de Pterígio. Irá substituir o fármaco Cloridrato de Proximetacaína que estava sendo utilizado, porém teve sua produção descontinuada pela indústria farmacêutica. A quantidade solicitada deste reflete o histórico de uso do medicamento descontinuado, ou seja, 1 frasco/mês para os consultórios e 2 frascos/mês para o centro cirúrgico. Sendo assim, estimamos que serão necessários <b>36</b> frascos para 01 ano
2	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	Medicamento utilizado em procedimentos dermatológicos no centro cirúrgico. Seu uso iniciou-se em setembro de 2024, quando não possuíamos nenhuma base de utilização que nos permitisse estimar a quantidade necessária para 12 meses. Após o início constatamos que seriam necessários 3 frascos/mês, ficando evidente que a quantidade solicitada na última compra foi insuficiente. Considerando a expectativa de credenciamento de mais uma especialista, estimamos que serão necessários 3,5 frascos/mês. Sendo assim, estamos solicitando <b>42</b> frascos, quantidade que consideramos ser suficiente para os próximos 12 meses.

## 1. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. Os itens constantes neste termo de referência deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 1.2. Os objetos deste Termo deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Zona 28, Maringá – PR, das 8h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail [patrimonio@cisamusep.org.br](mailto:patrimonio@cisamusep.org.br) / [almoxarifado2@cisamusep.org.br](mailto:almoxarifado2@cisamusep.org.br).

## 2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
  - 2.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - 2.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
  - 2.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

- 2.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Todos os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante;
- 2.4. O CISAMUSEP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 2.5. A empresa à ser contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do Termo de Recusa.

### **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA À SER CONTRATADA**

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa à ser contratada deverá manter junto da Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

### **4. GARANTIA**

- 4.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **5. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 5.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, número do lote, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o número do Convênio, se for o caso;
- 5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 5.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a empresa a ser contratada que:
  - 6.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
  - 6.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 6.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
  - 6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
  - 6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
  - 6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 6.2.1. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.2.4. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
  - 6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#);
- 6.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 6.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## **7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. A Licitante deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 7.2. A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 7.3. A Licitante deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL**

- 8.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;
- 8.2. Caso o Contrato seja aditado, o Contratante terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**ANDRÉ JULIANO SACCHI**  
Gerente de Serviços Ambulatoriais  
CISAMUSEP  
Matrícula: 145